



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 524/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE EXTENSÃO, FORMAÇÃO PARA DOCÊNCIA E GESTÃO PARA A EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E QUILOMBOLAS

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o processo seletivo para as funções de coordenação de curso e coordenação de tutores para atuarem, na condição de Bolsistas UAB/CAPES, junto ao Curso de Extensão Formação para Docência e Gestão para a Educação das Relações Étnico-Raciais e Quilombolas, nos termos do presente Edital e em conformidade com a Portaria CAPES no 309/2024 e com a Lei no 11.273/2006.

O Curso de Extensão, Formação para Docência e Gestão para a Educação das Relações Étnico-Raciais e Quilombolas será ofertado na modalidade a distância pela Universidade Federal de Pampa, no âmbito da UAB/Capes, com duração de 120 horas, realizado em atividades síncronas e assíncronas, utilizando o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O processo seletivo destina-se à seleção de candidatos(as) em efetivo exercício na Universidade Federal do Pampa para, na condição de bolsistas UAB/Capes, desempenharem as funções de coordenação de curso e coordenação de tutores, no curso Formação para Docência e Gestão para a das Relações Étnico-Raciais e Quilombolas.

1.2. O processo seletivo será conduzido por Comissão designada para este fim, constituída de servidores efetivos da UNIPAMPA, conforme o Cronograma.

1.3. Todas as informações inerentes ao processo seletivo serão divulgadas nas páginas oficiais da PROEC <<https://sites.unipampa.edu.br/proec/>>.

2. DAS VAGAS

2.1. Os candidatos selecionados farão jus às vagas e bolsas conforme a tabela abaixo:

Cargo	Vagas	Bolsas / Meses	Valor Mensal
Coordenação de Curso	1	5	R\$ 2.000,00
Coordenação de Tutoria	CR*	5	R\$ 1.850,00
*CR = Cadastro Reserva			

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS

3.1. Coordenador de Curso - No cargo de Coordenador (a) de Curso, o(a) ocupante deve possuir formação em grau de Mestrado ou Doutorado com pesquisas na área envolvendo questões étnico-raciais e

experiência em EaD.

3.2. Coordenador de Tutoria - No cargo de Coordenador de Tutoria os (as) ocupantes devem possuir, obrigatoriamente, experiência em cursos e projetos em Educação a Distância. Comprovantes de experiência em oferta de cursos na área da educação étnico-racial e/ou educação quilombola, para coordenadores de tutoria.

4. DAS ATRIBUIÇÕES E DA CARGA HORÁRIA

4.1. São atribuições do cargo de Coordenador de Curso:

- coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
- participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
- realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos;
- acompanhar e supervisionar as atividades dos demais membros do curso;
- auxiliar o coordenador UAB na elaboração da planilha financeira do curso;
- atualizar o sistema de controle de alunos junto à Capes - SISUAB;
- atender as demandas Coordenação Geral UAB, NEAD, PROCADI, e PROEC;
- apresentar relatório das atividades do curso.

4.2. São atribuições do cargo de Coordenador de Tutoria:

- participar das atividades de capacitação e atualização;
- acompanhar o planejamento e o desenvolvimento processos seletivos de tutores, em conjunto com o coordenador de curso;
- acompanhar as atividades acadêmicas do curso;
- acompanhar o planejamento e desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos tutores envolvidos no programa;
- acompanhar e supervisionar as atividades dos tutores;
- encaminhar à coordenação do curso relatório semestral de desempenho da tutoria;
- atender as demandas da Coordenação de Curso, Coordenação Geral UAB, NEAD, PROCADI, e PROEC.

5. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE		PERÍODO
Lançamento do Edital		20/12/2024
Realização das inscrições	Início	20/12/2024
	Fim	08/01/2025
Nomeação dos membros da Comissão Examinadora	Até	08/01/2025
Publicação do resultado preliminar da homologação das inscrições		10/01/2025

Pedido de recursos administrativos contra o indeferimento da inscrição	Início	11/01/2025
	Fim	13/01/2025
Publicação do resultado final da homologação das inscrições		14/01/2025
Publicação do resultado preliminar da análise da documentação		17/01/2025
Pedido de recursos administrativos contra o resultado preliminar da análise da documentação	Início	17/01/2025
	Fim	20/01/2025
Homologação do resultado final		21/01/2025

5.1. O cronograma estipulado poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiem o andamento das atividades previstas no presente Processo Seletivo.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições deverão ser enviadas pelo formulário online (<https://forms.gle/57rgh8L6Get5YshVA>) e documentos anexos em PDF (conforme item 7 do edital), no período estabelecido no item 5.

6.2. A PROEC não se responsabiliza por inscrições enviadas sem os documentos correspondentes, fora do prazo ou impossibilitadas por questões técnicas.

6.3. Para efeito de comprovação do vínculo e da experiência profissional será aceito documento assinado digitalmente pela autoridade competente ou chefia imediata, desde que conste cargo/função, área e/ou disciplina, nível e/ou modalidade de ensino e vigência (data de início e, quando se tratar de experiência transcorrida, data de término) da atuação profissional.

6.4. O(A) candidato(a) apenas poderá efetuar inscrição para uma única vaga. Caso submeta mais de um pedido de inscrição, será considerado apenas o mais recente, observando-se a data e o horário de submissão.

6.5. Não será aceita inscrição por outros meios, nem haverá, sob qualquer motivo, inscrição provisória ou condicional, com documentação incompleta.

6.6. O(A) candidato(a) que apresentar documentação incompleta, ilegível, incompreensível ou deixar de seguir as regras de envio terá o pedido de inscrição indeferido.

7. DOS DOCUMENTOS

7.1. Deverão ser enviados no formulário de inscrição, os seguintes documentos em arquivo único e em PDF:

- RG e CPF;
- Comprovante de efetivo exercício como servidor(a) na UNIPAMPA e tempo de serviço;
- Diplomas de pós-graduação para o cargo de coordenador(a) de curso;
- Comprovantes de pesquisa e docência na área da educação étnico-racial e/ou educação escolar quilombola para o cargo de coordenador(a);
- Comprovantes de experiência em cursos na área da educação étnico-racial e/ou educação quilombola, para coordenadores de tutoria;
- Comprovantes de experiência em cursos EaD, para coordenadores de tutoria.

8. DA PONTUAÇÃO

Diploma de pós-graduação, em nível de mestrado ou doutorado, na área da educação étnico-racial e/ou educação escolar quilombola e/ou áreas afins	5 pontos por diploma (máximo 10 pontos)
Comprovante de Pesquisa e/ou Extensão na área da educação étnico-racial e/ou educação escolar quilombola e/ou áreas afins	2 pontos por projeto de pesquisa e/ou ação extensão por ano ou cada 30 horas (máximo 40 pontos)
Comprovante de docência	3 pontos por semestre (máximo 10 pontos)
Comprovante de experiência em cursos (tutoria, coordenação, ministrante, produção de material, equipe executora)	5 pontos por cada 20 horas (máximo 20 pontos)
Comprovante de experiência em cursos na modalidade EaD (tutoria, coordenação, ministrante, produção de material, equipe executora)	5 pontos por cada 20 horas (máximo 20 pontos)

8.1. O resultado preliminar do presente Processo Seletivo será divulgado conforme item 1.3, na data estipulada no item 4 deste Edital.

8.2. Caberá recurso administrativo somente do Resultado Preliminar exclusivamente por meio de envio de e-mail para proec@unipampa.edu.br, com o assunto RECURSO AO EDITAL DE SELEÇÃO DE CURSO DE EXTENSÃO (sempre em caixa alta), no prazo previsto no cronograma do edital.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

9.2. Em caso de empate, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios para desempate (Lei nº 10.741/2003, art. 27, “Parágrafo único. O primeiro critério de desempate em concurso público será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada”):

- a) candidato com mais idade, considerando o dia, o mês e o ano de nascimento;
- b) candidato com mais tempo de experiência em Educação a Distância.

9.2.1. Após a aplicação dos critérios acima, caso persista o empate, será feito um sorteio com a presença dos candidatos interessados.

10. DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

10.1. O profissional que solicitar desligamento deixará de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela CAPES.

10.2. Os bolsistas poderão ser desligados do curso, garantida a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:

- a) não aprovação no curso de capacitação de Coordenadoria de Curso;
- b) término do contrato e não renovação;
- c) indisciplina do professor em relação ao cumprimento de horários e/ou não realização das atividades atribuídas ao cargo, em especial, ao descumprimento dos prazos definidos no calendário acadêmico ou definido pela Coordenação do Curso;
- d) desrespeito com colegas, alunos, professores e coordenação do curso/polo;
- e) redução do número de bolsistas aprovados pela DED/CAPES;
- f) irregularidade na documentação ou no cadastro.

10.3. Em caso de identificação do não cumprimento das atividades, poderá ser solicitada a devolução das bolsas concedidas nos referidos meses através de processo perante à CAPES.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará o conhecimento das instruções contidas neste Edital e a expressa concordância com os seus termos.

11.2. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que constatada posteriormente, será excluído do processo seletivo e, caso tenha sido aprovado, terá seu contrato rescindido.

11.3. Este Processo Seletivo terá validade por 1 ano, contado a partir da data de publicação do seu Resultado Final.

11.4. Os candidatos classificados serão chamados quando se caracterizar a necessidade efetiva.

11.5. A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da necessidade, interesse e conveniência da administração da UNIPAMPA, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

11.6. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todas as informações relativas ao Processo Seletivo regido por este Edital.

11.7. Para o cadastramento de bolsista aprovado no processo seletivo, a Coordenação Geral UAB solicitará documentação complementar, conforme normativas vigentes.

11.8. Não poderão atuar no âmbito da UAB/ CAPES os servidores em afastamento, parcial ou total, ou licença, com ônus, servidores com redução de carga horária e servidores que estejam afastadas das suas funções com uso de substituto, conforme previsto na Lei no 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

11.9. Questões não contempladas pelo presente Edital serão encaminhadas à Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEC).

Bagé, 20 de dezembro de 2024.

Edward Frederico Castro Pessano

Reitor



Assinado eletronicamente por **EDWARD FREDERICO CASTRO PESSANO**, Reitor, em 20/12/2024, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1635652** e o código CRC **6F0C9B1E**.

Referência: Processo nº 23100.016150/2024-98

SEI nº 1635652